



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

Ano XXII nº 2649 de 04 de setembro de 2017

ÓRGÃO INFORMATIVO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 292 DE 18/04/1995 - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2017

Considerando a Ata de Registro de Preços nº 004/2017, oriunda do processo administrativo 6857/2016, Pregão Presencial 005/2017 da Secretaria De Educação, cujo objeto é: FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS, NÃO REMANUFATURADAS, ACESSÓRIOS, BATERIAS, FILTROS, PNEUS E CÂMARAS DE AR.

Considerando que a Secretaria de Agricultura, solicita Adesão a ARP em referência;

Considerando a autorização para Adesão da Secretaria De Saúde e o aceite da empresa: AGUIA DIESEL LTDA-ME.

O Prefeito Municipal de Paty do Alferes, determina a Adesão de acordo com o Decreto nº 3776 de 02 de Julho de 2013 e seu Art. 17.

Paty do Alferes, 04 de Setembro de 2017.

MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
PREFEITO MUNICIPAL
EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL 046/2017

Aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete, o MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, com sede à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 – Centro - Paty do Alferes/RJ, CNPJ 31.844.889.0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Eurico Pinheiro Bernardes Neto, brasileiro, solteiro, Administrador, residente e domiciliado a Rua Lino Bernardes, 22- Centro – Paty do Alferes/RJ, portador da C.I. n.º 0204885321 DIC RJ e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 101.339.427-59, nos termos que dispõe o art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 3776/2013 e as empresas vencedoras B.C. OLIVEIRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME, neste ato representada pelo seu representante legal Dalane Cristine Fonseca de Assis, ESSENCIAL RIO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI, neste ato representada pelo seu representante legal Paulo Cesar da Silva Paz, classificada no Pregão Presencial nº 046/2017, processo nº 4430/2017, resolvem registrar os preços das aquisições no Sistema de Registro de Preços, implantado pelo processo licitatório citado, homologado pelo Prefeito Municipal em 31/08/2017, conforme relatório de itens ganhos que faz parte desta e observadas as condições enunciadas nas cláusulas que seguem:

1 – OBJETO:

1.1- A presente Ata tem por objetivo o fornecimento DE MEDICAMENTOS, para atender a Farmácia Municipal, conforme solicitação da Secretaria de Saúde, pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, e com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta Detalhe, que são partes integrantes deste Edital.

1.2 - A presente licitação correrá por conta da dotação orçamentária do exercício 2017 e será informado no momento formalização da contratação, caso ocorra no exercício subsequente, na dotação orçamentária prevista para atendimento desta finalidade.

2. DA ENTREGA

2.1 - A licitante vencedora deverá executar fielmente a entrega dos produtos conforme o Termo de referência em anexo.

2.2 – A cada necessidade de aquisição, o órgão participante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS providenciará a expedição da correspondente solicitação e notificando a empresa para proceder à retirada do empenho.

2.2.1 - Prazo de entrega: os materiais deverão ser entregues de maneira fracionada de acordo com as necessidades, mediante apresentação de Autorização de Fornecedor ou documento equivalente, em até 05 (cinco) dias após o recebimento do mesmo, na Farmácia Municipal Aymar Ferreira Gomes, Rua Coronel Manoel Bernardes, 180 – Paty do Alferes.

2.3 – Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes do frete, de entrega e outras de qualquer natureza, referente ao objeto licitado, até o local da entrega, para o devido cumprimento das obrigações assumidas na licitação em questão.

2.4 – Os materiais fornecidos pela CONTRATADA somente serão aceitas pela Secretaria requisitante se estiverem estritamente de acordo com o especificado nos Termos de Referência e

nas Propostas Detalhe, que fazem parte do presente, e deverão se encontrar em perfeito estado para uso imediato, não sendo tolerado nenhum material danificado e terá que ser de boa procedência e atender às normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e/ou do INMETRO.

2.5 – Caso algum dos materiais não atenda às especificações acima citadas ou estejam danificados ou usados, serão devolvidas de imediato a CONTRATADA, sendo dado um prazo de no máximo 48 horas para a reposição dos mesmos, dentro das especificações solicitadas

2.5.1 - No entanto, é facultado à Contratante proceder ao Recebimento Provisório para posterior verificação, com a convocação da Contratada para, se quiser, participar do ato de conferência, verificação e análise.

2.6 - O recebimento dos produtos ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93.

2.6.1 - Em caso de troca de material, em função da inadequação aos termos deste Edital todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoques relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva da CONTRATADA.

2.7 - A empresa somente deverá cotar os materiais caso haja disponibilidade de fornecê-los. Não será tolerado, em hipótese nenhuma, atraso de entrega pela falta dos mesmos.

3 - VIGÊNCIA

3.1 - A presente Ata entrará em vigor na data da sua assinatura, pelo período de 06 (seis) meses, sendo sua eficácia condicionada a publicação no Boletim Oficial do Município de Paty do Alferes, bem como disponível no site oficial do Município de Paty do Alferes ([WWW.patydoalferes.rj.gov.br](http://www.patydoalferes.rj.gov.br)).

4 - DA VINCULAÇÃO

4.1 - O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no edital do Pregão Presencial 046/2017, Processo nº 4430/2017, observadas as disposições nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 2.348/06 e Decreto Municipal 3776/13 e alterações posteriores.

5 - DA OBRIGAÇÃO DE MANTER A HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO

5.1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 046/2017 para Registro de Preços deverão ser mantidas durante toda a vigência da presente Ata, pela empresa classificada, ficando facultado à Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases:

6 - DO PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos devidos serão efetuados de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Fazenda, uma vez obedecidas as formalidades legais pertinentes, mediante CRÉDITO EM CONTA CORRENTE, da empresa.

6.2 - Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, depois de efetivada a entrega dos materiais, com a competente Nota Fiscal.

6.2.1 – Para o devido cumprimento do acima exposto, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal a cada entrega realizada.

6.3- Quanto a eventual antecipação de pagamento, quando for o caso, dará direito a CONTRATANTE um desconto "pro rata die", de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), incidente sobre o valor a ser pago, fato este que só poderá ocorrer em caso de exceção, devidamente fundamentado, ouvido obrigatoriamente a Consultoria Jurídica do CONTRATANTE.

6.4 – Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da CONTRATANTE, o valor devido será de 0,033%(trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira.

6.5 – O Pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Prefeito Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da CONTRATADA dirigido à Secretaria requisitante.

7 - DA REVISÃO DOS PREÇOS:

7.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo da execução do objeto, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

7.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

PODER EXECUTIVO-PREFEITO:EURICO PINHEIRO
BERNARDES NETO-VICE PREFEITO: ARLINDO ROSA DE AZEVEDO-**Chefe de Gabinete:**CAMILA DE OLIVEIRA LISBOA-**Secretário de Obras e Serviços Públicos:** ALEXANDRE VEIGA LISBOA -**Secretário de Turismo e Desenvolvimento Econômico:**Sem titular da pasta-**Secretário de Cultura:**MARCELO BASBUS MOURÃO-**Secretário de Saúde:** ARLINDO ROSA DE AZEVEDO -**Secretário de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia :** ANDRÉ DANTAS MARTINS -**Secretário de Educação:** EURICO PINHEIRO BERNARDES JÚNIOR-**Secretária de Fazenda:** MARIA CRISTINA DA ROCHA SANTOS-**Secretário de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural:** THIAGO VANNIER PERALTA -**Secretária de Planejamento e Gestão:**Sem titular da pasta-**Secretário de Administração, Recursos Humanos e Gestão de Pessoas:** PAULA REZENDE FILGUEIRAS-**Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação:** JEANNE MARISETE TEIXEIRA BERNARDES -**Secretário de Ordem Pública e Defesa Civil:** DENILSON MONSORES DA SILVA -**Secretário de Esportes e Lazer:** EURICO PINHEIRO BERNARDES JÚNIOR- **Consultor Jurídico:** MARCELO BASBUS MOURÃO-**Controladoria Geral:** JÚLIO CEZAR DUARTE DE CARVALHO

PODER LEGISLATIVO-Presidente: JULIANO BALBINO DE MELO-**Vice Presidente:** JUAREZ DE MEDEIROS PEREIRA-**1º Secretário:** HELIOMAR VELLOSO DO NASCIMENTO-**2º Secretário:** LEONARDO GOMES COSTA-**Vereadores:**AROLDRO RODRIGUES ORÉM, DENILSON DA COSTA NOGUEIRA, GUILHERME ROSA RODRIGUES, OROZINO ANTONIO BATISTA FILHO, ROMULO ROSA DE CARVALHO, VALMIR DOS SANTOS FERNANDES E WILSON ROSA DE SOUZA-**Procurador Jurídico:**IVAN TADEU MOREIRA ESTEVES JUNIOR-**Diretora Administrativa:** LUCIMAR PECORARO MARQUES-**Diretora Financeira:**SILVANA DE OLIVEIRA VIANNA-**Secretária Geral:**VIVIANE CESÁRIO MONTEIRO-**Assessoria de Controle Interno:**SILVIA PARECIDA FRAGA FAGUNDES



EXPEDIENTE

Diário Oficial do Município de Paty do Alferes

Órgão informativo criado pela Lei Municipal nº 292 de 18 de abril de 1995.

Editado, diagramado, arte-finalizado e impresso na Divisão de Divulgação e Eventos do Gabinete do Chefe do Executivo Municipal.

Rua Sebastião de Lacerda, nº 35, Centro,
Paty do Alferes-RJ - CEP 26.950-000
(24)2485-1234
www.patydoalferes.rj.gov.br
assessoria@patydoalferes.rj.gov.br
Tiragem 110 exemplares

- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.5 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração automaticamente:

- a) quando não restarem produtos registrados.
- b) pela Prefeitura, quando caracterizado o interesse público.

9 - OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1 - Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de regularidades fiscais exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2 - Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3 - Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4 - Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5 - Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos produtos, nos termos da legislação vigente;

9.6 - Responsabilizar-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, conforme exigência legal;

9.7 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetua-lo de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus Anexos;

9.8 - Sujeitar-se à fiscalização da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.

9.9 - Assumir o ônus decorrente de todas as despesas, tributos, contribuições, fretes, seguros e demais encargos inerentes à execução do objeto.

9.10 - Responsabilizar-se integralmente pelas despesas com transporte e quaisquer outras adicionais referentes ao objeto contratado, de natureza direta e indireta decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, incluídos tributos, contribuições e seguros.

9.11 - Utilizar, na execução do objeto, pessoal de comprovada capacidade técnica, de bom comportamento, podendo ser exigida pela CONTRATANTE a substituição de qualquer elemento, cuja capacidade ou comportamento seja julgado, pelo órgão, impróprio ao desempenho.

9.12 - Responder pelos danos causados direta ou indiretamente ao patrimônio do Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do objeto. O acompanhamento ou fiscalização da instituição não exclui ou reduz a responsabilidade.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d. Tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório de defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

10.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

11 - DAS PENALIDADES EM CASO DE INADIMPLEMENTO:

11.1 - As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 80, 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93; mediante procedimento administrativo previsto no Decreto Municipal nº3395/11.

11.2 - A Licitante que deixar de cumprir o compromisso assumido sofrerá multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, independentemente da aplicação das demais

penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, assim como poderá ser suspensa de licitações futuras nesta Prefeitura.

11.3 - A Licitante ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), incidente sobre o valor total da licitação, por possível atraso/falta na entrega.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

12.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.4 - Fica reservada a Administração à possibilidade de adquirir os objetos da presente após a assinatura da Ata de Registro de Preços, visando atender suas necessidades.

12.5 - A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da

correspondente Solicitação de empenho e notificando a empresa para proceder à retirada do mesmo.

12.6 - Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Secretaria Municipal de Administração.

12.7 - Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.

12.8 - Fica eleito o Foro da Comarca de Paty do Alferes para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.9 - A divulgação da Ata de Registro de Preços será no Diário Oficial do Município e no portal da internet www.patydoalferes.rj.gov.br.

12.10 - Integram esta Ata o Relatório de Itens ganhos por fornecedor.

Paty do Alferes, 04 de setembro de 2017.

Representante Legal da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO

Prefeito Municipal

Empresas Vendedoras:

B.C. OLIVEIRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME

Daiane Cristine Fonseca de Assis

ESSENCIAL RIO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI.

Paulo Cesar da Silva Paz

TERMO DE REFERÊNCIA

I. OBJETO

Licitar medicamentos da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), medicamentos para atender a demanda do Centro de Atendimento Psicossocial (CAPS), medicamentos do componente especializado em falta no Estado, medicamentos do Programa DST/AIDS/Doenças oportunistas em falta no Estado, medicamentos para os procedimentos de endoscopia e o medicamento BOTOX TIPO A 100 UI (pois o valor da empresa Diskmed Pádua que no momento fornece os medicamentos oriundos de demandas judiciais é maior do que o distribuidor da marca), para atender a demanda do Município.

II. CONDIÇÕES GERAIS

- Os produtos deverão possuir prazo de validade de no mínimo 18 meses, contado da data do recebimento definitivo;

- O material solicitado deverá ser entregue, à medida da necessidade do Órgão, obedecendo às especificações constantes deste anexo, devendo ser fornecidos medicamentos de referência, fitoterápico ou genérico, até o final do exercício;

- Efetuar a entrega dos medicamentos no seguinte endereço: Farmácia Municipal Aymar Ferreira Gomes, Rua Coronel Manoel Bernardes – 180 – Paty do Alferes/RJ, CEP: 26.950-000, de segunda a sexta-feira, das 11.00 às 18.00h, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga;

- Substituir os produtos entregues e não aceitos pelo CONTRATANTE em função da validade e existência de incorreções e/ou defeitos, no prazo máximo de 1 mês, contados do aviso da rejeição;

- A relação de produtos apresentada serve apenas como balizamento, visando dar conhecimento daqueles habitualmente utilizados pelo CONTRATANTE, podendo, eventualmente, serem solicitados outros não constantes na referida relação.

- Os medicamentos deverão ter apresentação de referência, genérica e similar;

III. DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS:

- O medicamento similar é aquele que contém o mesmo ou os mesmos princípios ativos, apresenta mesma concentração, forma farmacéutica, via de administração, posologia e indicação terapêutica, e que é equivalente ao medicamento registrado no órgão federal responsável pela vigilância sanitária, podendo diferir somente em características relativas ao tamanho e forma do produto, prazo de validade, embalagem, rotulagem, excipientes e veículo, devendo sempre ser identificado por nome comercial ou marca. E algumas apresentações não têm sua biodisponibilidade comprovada, segue a Consulta Pública n° 44, de 18 de junho de 2014 - Propostas de revisão da Resolução de Diretoria Colegiada – RDC 103/2003 que dispõe sobre a Certificação de Boas Práticas em Biodisponibilidade/Bioequivalência de Medicamentos.

- Os blisters e cartelas dos medicamentos licitados devem conter quantidades 10, 15, 20 ou 30 comprimidos e/ou cápsulas por embalagens e/ou ser fracionáveis. Isso procede uma vez que a posologia da maioria dos medicamentos é compatível com essas especificações exigidas.

- Os produtos devem ser de alta qualidade, sem falhas, livres de umidade e sem avarias. De excelência resistência de modo a proporcionar segurança ao usuário.

- A entrega obedecendo rigorosamente ao exposto nas cláusulas do edital.

- Entregues acondicionados, sempre que possível, em embalagens lacradas, individualmente, identificados e em perfeitas condições de armazenamento.

- As embalagens devem conter o número de registro da ANVISA, lotes, fabricação, validade, responsável técnico, fornecedor e selo de segurança.

III- OS FORNECEDORES

- Laudo de Análise de controle de qualidade – os fornecedores (fabricantes, distribuidoras ou empresas importadoras) deverão apresentar o laudo técnico de análise dos medicamentos, emitido pelo fabricante/detentor do registro e/ou laboratório integrante da Rebias. Se necessário, o edital deve dispor sobre esta exigência para apresentação do laudo, juntamente com a proposta. O Laudo de Análise deve contemplar: identificação do laboratório; especificações (valores aceitáveis) e respectivos resultados das análises dos produtos; identificação do responsável com o respectivo número de inscrição no seu conselho profissional correspondente, lote e data de fabricação; assinatura do responsável; data; e resultado. O Laudo de Análise deve ser apresentado para cada lote a ser fornecido.

- Apresentar Licença Sanitária e Certidão de Regularidade Técnica Atualizada (vigente).

- As especificações de cada produto devem estar baseadas em referências farmacopéicas oficialmente reconhecidas.

- Certificado de cumprimento das boas práticas de fabricação – poderá ser exigido que o fornecedor apresente, junto com a proposta, cópia do certificado das boas práticas de



fabricação, e/ou cópia da publicação no Diário Oficial da União. Certificado de boas práticas de fabricação e controle é um documento, expedido pela Anvisa, que atesta que a empresa produtora cumpre com as boas práticas de fabricação e controle para determinada linha de produção da empresa.

5. O relatório de inspeção emitido pelas vigilâncias locais não substitui o Certificado de boas práticas de fabricação e controle, nem vale como documento de certificação da empresa.

6. Distribuidoras e/ou importadoras, deverão apresentar Certificado de boas práticas de fabricação e controle do fabricante do produto por ele comercializado.

7. Validade do certificado: um ano a partir da data de publicação no DOU. Só é válido se publicado no Diário Oficial da União. De acordo com a Portaria no 2.814/GM, de 29 de maio de 1998 (BRASIL, 1998e), os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras das licitações devem apresentar em suas embalagens a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO".



Paty do Alferes, 25 de maio de 2017.

Coordenadora de Assistência Farmacêutica
Roberto Pereira Borges Gilson
Matrícula
1115/02



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
ERRO: F_plug_microcis() - READ_NOME_CLIENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

Sistema de Licitação v-1.35

PREGÃO 046/2017
DATA DA LICITAÇÃO: 10/08/2017
N° DA COMPRA: 0366/2017
PROCESSO N° 000/00004430/2017
DATA: 06/07/2017 FLS.....
N° DA REQUISIÇÃO: 0172/2017
N° do Registro: 0029/2017

RELAÇÃO DA CONCLUSÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR

ESSENCIAL RIO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPIT.	Marca / Modelo	Medida	Qtde	Preço	Preço Total
1. 6505.001.0337.003 - ACEBROFILINA - Acebrofilina - Xarope 25mg/5ml pediátrico - frasco 120 ml	PRATI DONADU.	FR	200	3,750	750,00
2. 6505.001.0202.004 - ACICLOVIR - Aciclovir 50 mg- creme	PRATI DONADU.	TB	90	4,320	388,80
4. 6505.001.0148.001 - ACIDO FOLICO - Acido fólico 5mg.comp.	TEUTO	CP	24000	,050	1,200,00
5. 6505.001.0149.005 - ALBENDAZOL - Albendazol mastigável 400 mg	PRATI DONADU.	CP	1200	,600	720,00
6. 6505.001.0343.001 - ALENDRONATO - Alendronato de sódio 70 mg.	UCI FARMA	CP	1200	1,330	1,596,00
7. 6505.001.0344.001 - AMANTADINA - Amantadina 100 mg.	EUROFARMA	CP	1080	,680	734,40
8. 6505.001.0133.001 - AMINOFILINA - Aminofilina 100mg comp.	VITAMEDIC	CP	12000	,110	1,320,00
9. 6505.001.0035.002 - AMIODARONA - Amiodarona 200 mg. comp.	GEOLAB	CP	8000	,420	3,360,00
10. 6505.001.0006.001 - AMITRIPTILINA - Amitriptilina (cloridrato); 25mg; comprimido.	TEUTO	CP	50000	,120	6,000,00
11. 6505.001.0200.003 - AMOXACILINA - Amoxicilina + clavunato de potássio susp. oral 12,5 mg.	SANDOZ	FR	60	20,830	1,249,80
12. 6505.001.0200.006 - AMOXACILINA - Amoxicilina 500 mg + clavulanato de potássio 125mg.	GLAXO	CP	3000	1,530	4,590,00
13. 6505.001.0200.002 - AMOXACILINA - Amoxicilina 500mg comp.	TEUTO	CP	10000	,170	1,700,00
14. 6505.001.0200.011 - AMOXACILINA - Amoxicilina pó para suspensão oral 50 mg/ml.	PRATI DONADU.	FR	200	6,190	1,238,00
15. 6520.001.0033.020 - ANESTÉSICO - Lidocaina spray 20% - frasco 30ml.	CRISTALIA	FR	30	100,380	3,011,40
16. 6505.001.0324.004 - ANLODIPINA - Anlodipino, besilato de - comprimido 10mg	GEOLAB	CP	28800	,070	2,016,00
17. 6505.001.0351.001 - ARTOVASTATINA - Atorvastatina 10 mg.	CIMED	CP	5184	,530	2,747,52
18. 6505.001.0351.002 - ARTOVASTATINA - Atorvastatina 20 mg.	CIMED	CP	4320	,470	2,030,40
19. 6505.001.0588.001 - AZATIOPRINA - Azatioprina 50 mg.	CRISTALIA	CP	7344	1,320	9,694,08
20. 6505.001.0250.002 - AZITROMICINA - Azitromicina pó para susp. oral 40mg/ml frasco 15 ml após reconstituição.	PRATI DONADU.	CP	80	10,600	848,00
21. 6505.001.0250.001 - AZITROMICINA - Azitromicina; 500 mg - comprimido.	MEDQUIMICA	CP	200	,720	144,00
22. 6505.001.0355.002 - BENZILPENICILINA - Benzilpenicilina benzatina susp. injetável 1.200.000 UI	EUROFARMA	FR	200	9,120	1,824,00
23. 6505.001.0356.002 - BENZOILMETRONIDAZOL - Benzoilmetronidazol - suspensão oral 40mg/ml - frasco 100ml.	PRATI DONADU.	FR	30	4,500	135,00
24. 6505.001.0361.002 - BEZAFIBRATO - Bezafibrato 200 mg.	EMS	CP	500	,420	210,00
26. 6505.001.0367.005 - BROMETO DE IPRATRÓPIO - Brometo de ipratrópio - solução inalatória 0,25mg/ml (Equivalente a 0,202mg de ipratrópio/ml) - frasco 20ml.	TEUTO	FR	80	1,800	144,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
ERRO: F_plug_microcis() - READ_NOME_CLIENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

Sistema de Licitação v-1.35

PREGÃO 046/2017
DATA DA LICITAÇÃO: 10/08/2017
N° DA COMPRA: 0366/2017
PROCESSO N° 000/00004430/2017
DATA: 06/07/2017 FLS.....
N° DA REQUISIÇÃO: 0172/2017
N° do Registro: 0029/2017

RELAÇÃO DA CONCLUSÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR

ESSENCIAL RIO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPIT.	Marca / Modelo	Medida	Qtde	Preço	Preço Total
28. 6505.001.0086.001 - CAPTOPRIL - Captopril , 25mg, cpr sulcado	MEDQUIMICA	CP	30000	,020	600,00
29. 6505.001.0082.001 - CARBAMAZEPINA - Carbamazepina , 200mg comprimido.	TEUTO	CP	40000	,110	4,400,00
30. 6505.001.0082.005 - CARBAMAZEPINA - Carbamazepina susp. oral 20 mg/ml frasco 100 ml.	UNIAO QUIMICA	FR	50	11,300	565,00
31. 6505.001.0380.008 - CARBONATO DE CÁLCIO - Carbonato de cálcio +colecalciferol 600 mg CaCO3 + 400 UI.	NATULAB	CP	24000	,330	7,920,00
32. 6505.001.0288.004 - CARVEDILOL - Carvedilol 3,125 mg.	BIOLAB	CP	30000	,200	6,000,00
33. 6505.001.0288.005 - CARVEDILOL - Carvedilol 6,25mg	BIOLAB	CP	30000	,210	6,300,00
35. 6505.001.0010.002 - CEFALEXINA - Cefalexina, 500mg cápsula.	TEUTO	CS	10000	,670	6,700,00
36. 6505.001.0699.002 - CEFTRIAXONA - Ceftriaxona pó para solução injetável 1g	TEUTO	AP	50	3,240	162,00
37. 6505.001.0238.001 - CIPROFLOXACINO - Ciprofloxacino 500 mg. comprimido.	PRATI DONADU.	CP	3000	,290	870,00
38. 6505.001.0290.001 - CLARITROMICINA - Claritromicina 500 mg. comp.	MEDLEY	CP	900	4,400	3,960,00
40. 6505.001.0153.001 - CLONAZEPAM - Clonazepam 2 mg.comp.	GEOLAB	CP	42000	,080	3,360,00
42. 6505.001.0401.010 - CLORIDRATO - Cloridrato de diltiazem 60 mg.	TEUTO	CP	30000	,220	6,600,00
43. 6505.001.0401.016 - CLORIDRATO - Cloridrato de memantina 10 mg.	EUROFARMA	CP	6000	1,120	6,720,00
47. 6505.001.0240.003 - COLAGENASE - Colagenase - pomada 0,6UI/g - bisnaga de 30g	CRISTALIA	BN	400	14,400	5,760,00
48. 6505.001.0713.001 - DESMOPRESSINA - Desmopressina - 0,1mg/ml	FERRING	CP	72	6,980	502,56
49. 6505.001.0042.004 - DEXAMETASONA - Dexametasona 4 mg.	TEUTO	CP	720	,270	194,40
51. 6505.001.0015.005 - DIAZEPAM - Diazepam - Solução Injetável 10mg/2ml	HIPOLABOR	AP	576	,630	362,88
52. 6505.001.0015.001 - DIAZEPAM - Diazepam; comprimido; 10mg.	UNIAO QUIMICA	CP	80000	,070	5,600,00
54. 6505.001.0415.004 - DIOSMINA - Diosmina + hesperidina - Comprimido 450mg + 50mg.	BIOLAB	CP	20000	,670	13,400,00
55. 6505.001.0119.008 - DIPIRONA - Dipirona sódica sol injetável 500 mg/ml, ampola 2ml.	FARMACE	AP	576	,670	385,92
56. 6505.001.0119.006 - DIPIRONA - Dipirona sódica sol. oral 500 mg / ml, frasco 100 ml.	EMS	FR	100	6,800	680,00
57. 6505.001.0045.001 - ENALAPRIL - Enalapril, 10 mg, comp.	SANVAL	CP	70000	,060	4,200,00
58. 6505.001.0045.005 - ENALAPRIL - Enalapril, maleato de - Comprimido 20mg	SANVAL	CP	6000	,060	360,00
60. 6505.001.0060.001 - ESPIRONOLACTONA - Espironolactona 25mg comp.	ASPEN	CP	40000	,260	10,400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
ERRO: F_plug_microcis() - READ_NOME_CLIENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

Sistema de Licitação v-1.35

PREGÃO 046/2017
DATA DA LICITAÇÃO: 10/08/2017
N° DA COMPRA: 0366/2017
PROCESSO N° 000/00004430/2017
DATA: 06/07/2017 FLS.....
N° DA REQUISIÇÃO: 0172/2017
N° do Registro: 0029/2017

RELAÇÃO DA CONCLUSÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR

ESSENCIAL RIO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPIT.	Marca / Modelo	Medida	Qtde	Preço	Preço Total
63. 6505.001.0083.005 - FENOBARBITAL - Fenobarbital - Comprimido 100mg	TEUTO	CP	30000	,120	3,600,00
64. 6505.001.0083.006 - FENOBARBITAL - Fenobarbital - solução oral 40mg/ml - frasco 20ml.	CRISTALIA	FR	30	3,920	117,60
66. 6505.001.0278.001 - FLUCONAZOL - Fluconazol, 150 mg	MEDQUIMICA	CS	432	,830	358,56
67. 6505.001.0070.001 - FLUOXETINA - Fluoxetina Cloridrato 20 mg , comp.	TEUTO	CP	60000	,090	5,400,00
69. 6505.001.0142.001 - FUROSEMIDA - Furosemida 40mg.comp.	HIPOLABOR	CP	10000	,059	590,00
70. 6505.001.0216.001 - GABAPENTINA - Gabapentina 400 mg. compr.	EMS	CP	20000	1,110	22,200,00
71. 6505.001.0018.001 - GLIBENCLAMIDA - Glibenclamida, comprimido 5mg.	GEOLAB	CP	90000	,030	2,700,00
74. 6505.001.0629.002 - GLYCINE MAX - Glycine max isoflavona de soja 150mg (cápsula)	ACHÉ	CS	864	,510	440,64
75. 6505.001.0084.006 - HALOPERIDOL - Haloperidol (haldol) sol. oral 2 mg/ml	UNIAO QUIMICA	FR	72	3,600	259,20
77. 6505.001.0084.001 - HALOPERIDOL - Haloperidol (haldol), 5mg, comprimido.	UNIAO QUIMICA	CP	50000	,139	6,950,00
78. 6505.001.0084.007 - HALOPERIDOL - Haloperidol decanoato de sol. injetável 50mg/ml.	UNIAO QUIMICA	AP	1000	9,400	9,400,00
81. 6505.001.0020.010 - HIDROCLOROTIAZIDA - Hidroclorotiazida - comprimidos 25mg	TEUTO	CP	108000	,028	3,024,00
83. 6505.001.0281.005 - HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO - Hidróxido de magnésio + hidróxido de alumínio susp.oral de 60mg/ml+ 40mg / ml (frasco de 150ml)	MEDQUIMICA	FR	20	5,550	111,00
86. 6505.001.0050.005 - ISOSSORBIDA - Isossorbida mononitrato 20 mg. comprimido.	BIOSINTÉTICA	CP	10000	,168	1,680,00
87. 6505.001.0447.001 - LAMOTRIGINA - Lamotrigina 100 mg.	EUROFARMA	CP	3000	,530	1,590,00



Item	Descrição	Marca	Modelo	Medida	Qtde	Preço	Preço Total
90.	6505.001.0452.002 - LEVOFLOXACINO - Levofloxacino 500 mg.	CIMED	CP	2160	1,240	2.678,40	
94.	6505.001.0052.012 - LEVOTIROXINA - Levotiroxina sódica - comprimido 50mcg.	MERCK	CP	8000	,249	1.992,00	
95.	6505.001.0327.001 - LORATADINA - Loratadina 10 mg comp.	CIMED	CP	2000	,080	160,00	
96.	6505.001.0327.002 - LORATADINA - Loratadina xarope 1 mg/ml.	PRATI-DONADU	FR	50	2,720	136,00	
97.	6505.001.0294.009 - LOSARTAN - Losartana potássica 50 mg	PRATI-DONADU	CP	150000	,049	7.350,00	
99.	6505.001.0462.001 - MESILATO - Mesilato de doxazosina 2 mg.	GERMED	CP	10000	,395	3.950,00	
100.	6505.001.0462.002 - MESILATO - Mesilato de doxazosina 4 mg.	MERCK	CP	4000	,600	2.400,00	
101.	6505.001.0024.001 - METFORMINA - Metformina; 850mg, comprimido.	PRATI-DONADU	CP	50000	,079	3.950,00	
105.	6505.001.0468.003 - METOTREXATO - Metotrexato injetável 25 mg/ml.	ACCORD	AP	90	13,300	1.197,00	

Versão: 1.35

Página 3 de 7



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
ERRO: F_plug_microcis() - READ_NOME_CLIENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

Sistema de Licitação v-1.35

PREGÃO 046/2017
DATA DA LICITAÇÃO: 10/08/2017
N° DA COMPRA: 0366/2017
PROCESSO N° 000/00004430/2017
DATA: 06/07/2017 FLS.....
N° DA REQUISIÇÃO: 0172/2017
N° do Registro: 0029/2017

RELAÇÃO DA CONCLUSÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR

Item	Descrição	Marca	Modelo	Medida	Qtde	Preço	Preço Total
106.	6505.001.0145.008 - METRONIDAZOL - Metronidazol - Gel vaginal de 10% (100mg/g) bg 50g+ aplicadores ginecológicos	PRATI-DONADU	BN	70	8,280	579,60	
109.	6505.001.0272.006 - MICONAZOL - Miconazol creme dermatológico 2% (20mg/g) bg 28g.	PRATI-DONADU	BN	72	3,330	239,76	
112.	6505.001.0028.004 - NIFEDIPINA - Nifedipina; 20 mg;	GEOLAB	CP	25920	,088	2.280,96	
113.	6505.001.0029.007 - NISTATINA - Nistatina - creme ginecológico com aplicador.	GREEN PHARM	TB	72	6,000	432,00	
115.	6505.001.0476.002 - NORTRIPTILINA - Nortriptilina 25 mg (cápsulas)	NOVARTIS	CS	6000	,860	5.160,00	
116.	6505.001.0476.003 - NORTRIPTILINA - Nortriptilina 50 mg (cápsulas)	NOVARTIS	CS	6000	1,260	7.560,00	
117.	6505.001.0054.001 - OMEPRAZOL - Omeprazol 20 mg cápsula	PHARLAB	CS	120000	,059	7.080,00	
119.	6505.001.0243.001 - PENTOXIFILINA - Pentoxifilina, 400 mg, comprimido.	UNIÃO QUÍMICA	CP	7200	1,010	7.272,00	
124.	6505.001.0031.006 - PREDNISOLONA - Prednisolona, fosfato sódico de - solução oral 1mg/ml equivalente a 3mg de prednisolona base - frasco 100ml + copo medidor 10ml	PRATI-DONADU	FR	72	9,200	662,40	
125.	6505.001.0147.001 - PROMETAZINA - Prometazina 25 mg/comp.	TEUTO	CP	20000	,119	2.380,00	
127.	6505.001.0032.001 - RANITIDINA - Ranitidina, 150 mg, comprimido.	TEUTO	CP	36000	,075	2.700,00	
128.	6505.001.0504.001 - RISPERIDONA - Risperidona 1 mg.	UNIÃO QUÍMICA	CP	15000	,345	5.175,00	
129.	6505.001.0504.002 - RISPERIDONA - Risperidona 2 mg.	UNIÃO QUÍMICA	CP	2500	,405	1.012,50	
130.	6505.001.0251.002 - SAIS PARA REIDRATAÇÃO - Sais reidratação oral pó p/ solução.	IFAL	EV	216	,790	170,64	
131.	6505.001.0299.001 - SERTRALINA - Sertralina 50 mg. comp.	AUROBINDO	CP	30000	,233	6.990,00	
132.	6505.001.0210.006 - SINVASTATINA - Sinvastatina - comprimido 20mg.	PHALAB	CP	79200	,115	9.108,00	
133.	6505.001.0210.007 - SINVASTATINA - Sinvastatina - comprimido 40mg	SANVAL	CP	10000	,239	2.390,00	
137.	6505.001.0273.004 - SULFADIAZINA - Sulfadiazina de prata pasta 1% (10mg/g) bisnaga de 50gr.	PRATI-DONADU	TB	300	5,700	1.710,00	
138.	6505.001.0514.001 - SULFASSALAZINA - Sulfassalazina 500 mg.	APSEN	CP	1000	,463	463,00	
139.	6505.001.0513.019 - SULFATO - Sulfato de Salbutamol - Aerossol 100mcg/dose - frasco 200 doses (propelente isento de CFC).	TEUTO	FR	58	11,050	640,90	
141.	6505.001.0058.003 - TIMOLOL - Maleato de Timolol (colírio) 0,50% (50mg/ml) - frasco 5ml	TEUTO	FR	50	1,400	70,00	
142.	6505.001.0168.009 - TIORIDAZINA - Tioridazina 50 mg (drágea)	UNIÃO QUÍMICA	DG	13680	,515	7.045,20	
143.	6505.001.0529.002 - TOPIRAMATO - Topiramato 100mg.	EMS	CP	1500	1,860	2.790,00	
145.	6505.001.0300.001 - TRAMADOL - Tramadol 50 mg. comp.	HOPOLABOR	CP	7200	,260	1.872,00	

Versão: 1.35

Página 4 de 7



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
ERRO: F_plug_microcis() - READ_NOME_CLIENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

Sistema de Licitação v-1.35

PREGÃO 046/2017
DATA DA LICITAÇÃO: 10/08/2017
N° DA COMPRA: 0366/2017
PROCESSO N° 000/00004430/2017
DATA: 06/07/2017 FLS.....
N° DA REQUISIÇÃO: 0172/2017
N° do Registro: 0029/2017

RELAÇÃO DA CONCLUSÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR

Item	Descrição	Marca	Modelo	Medida	Qtde	Preço	Preço Total
147.	6505.001.0301.011 - VALPROATO - Valproato de sódio ou ácido valproico - cápsula 500mg	BIOLAB	CS	10000	,940	9.400,00	
149.	6505.001.0544.002 - VARFARINA - Varfarina sódica 5 mg.	TEUTO	CP	3000	,139	417,00	
150.	6505.001.0549.014 - VITAMINA D - Vitamina D (colecalfiferol) - Comprimidos 2000 UI	FARMASA	FR	20	1,000	20,00	

Total por Grupo: 311.509,52
Total por Fornecedor: 311.509,52

Item	Descrição	Marca / Modelo	Medida	Qtde	Preço	Preço Total
3.	6505.001.0330.006 - ÁCIDO - Ácido fólico 15 mg ou folinato cálcico.	EUROFARMA	CP	432	2,700	1.166,40
25.	6505.001.0140.001 - BIPERIDENO - Biperideno 2mg.comp.	CRISTALIA	CP	10000	,270	2.700,00
27.	6505.001.0372.002 - BUDESONIDA - Budesonida aqua 32 mcg-spray c/ 120 doses.	E.M.S	SP	10	24,960	249,60
34.	6505.001.0010.004 - CEFALEXINA - Cefalexina sódica ou cefalexina cloridrato de suspensão oral 50 mg.	CIMED	FR	216	10,610	2.291,76
39.	6505.001.0118.001 - CLOMIPRAMINA - Clomipramina 25 mg, comprimido.	E.M.S	CP	9000	1,060	9.540,00
44.	6505.001.0401.027 - CLORIDRATO - Cloridrato de selegilina 5 mg.	TEUTO	CP	1200	2,550	3.060,00
45.	6505.001.0040.006 - CLORPROMAZINA - Clorpromazina sol.oral 40 mg/ml.	SANOFI	FR	60	6,800	408,00
46.	6505.001.0040.002 - CLORPROMAZINA - Clorpromazina, 100mg, comprimido.	CRISTALIA	CP	6000	,250	1.500,00
50.	6505.001.0042.003 - DEXAMETASONA - Dexametasona colírio 0,1% (1mg/ml) - frasco 5 ml	UNIÃO QUÍMICA	FR	10	7,280	72,80
53.	6505.001.0135.001 - DIGOXINA - Digoxina 0,25mg comp.	ASPEN	CP	5000	,100	500,00
59.	6505.001.0553.003 - ESCOPOLAMINA - Escopolamina - solução injetável 20mg / ml - ampola 1 ml	BOEHRINGER	AP	576	1,700	979,20
61.	6505.001.0159.001 - ESTROGÊNIO - Estrogênio conjugado 0,625 mg/g creme vaginal.	SANVAL	BN	72	33,660	2.423,52
62.	6505.001.0130.003 - FENITOINA - Fenitoína sódica 100 mg.	SANOFI	CP	10000	,320	3.200,00
65.	6505.001.0048.002 - FENOTEROL - Fenoterol de 5 mg/ml	BOEHRINGER	FR	70	3,250	227,50
68.	6505.001.0625.002 - FORMOTEROL - Formoterol + budesonida 6/200 mcg 60 doses pó inalatório + inalador.	ASTRA ZENECA	FR	300	81,220	24.366,00
72.	6505.001.0437.002 - GLICLAZIDA - Gliclazida 30 mg	SERVIER	CP	24000	,840	20.160,00
73.	6505.001.0437.003 - GLICLAZIDA - Gliclazida 60 mg	SERVIER	CP	21600	2,110	45.576,00
76.	6505.001.0084.003 - HALOPERIDOL - Haloperidol (haldol), 1mg, comprimido.	CRISTALIA	CP	7200	,170	1.224,00
79.	6505.001.0632.002 - HEPARINA - Heparina sódica 5000UI/0,25ml - solução injetável	HIPOLABOR	AP	72	7,960	573,12
80.	6505.001.0143.001 - HIDRALAZINA - Hidralazina 25mg.comp.	NOVARTIS	CP	7200	,290	2.088,00

Versão: 1.35

Página 5 de 7



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
ERRO: F_plug_microcis() - READ_NOME_CLIENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

Sistema de Licitação v-1.35

PREGÃO 046/2017
DATA DA LICITAÇÃO: 10/08/2017
N° DA COMPRA: 0366/2017
PROCESSO N° 000/00004430/2017
DATA: 06/07/2017 FLS.....
N° DA REQUISIÇÃO: 0172/2017
N° do Registro: 0029/2017

RELAÇÃO DA CONCLUSÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR

Item	Descrição	Marca / Modelo	Medida	Qtde	Preço	Preço Total
82.	6505.001.0241.001 - HIDROXICLOROQUINA - Hidroxicloroquina 400 mg. comprimido.	SANOFI	CP	3000	2,200	6.600,00
84.	6505.001.0022.006 - IBUPROFENO - Ibuprofeno; comprimido 600mg	MULTILAB	CP	5000	,210	1.050,00
85.	6505.001.0050.004 - ISOSSORBIDA - Dinitrato de Isossorbida de 10 mg. comprimido.	E.M.S	CP	9000	,250	2.250,00
88.	6505.001.0293.001 - LEVODOPA - Levodopa 100 mg+ benserazida 25 mg. comp.	ROCHE	CP	7200	1,760	12.672,00
89.	6505.001.0293.003 - LEVODOPA - Levodopa 200 mg+ benserazida 50 mg.comp.	ROCHE	CP	10000	2,420	24.200,00
91.	6505.001.0053.003 - LLEVOMEPROMAZINA - Levomepromazina, 100 mg. comprimido.	CRISTALIA	CP	4000	1,040	4.160,00
92.	6505.001.0052.011 - LEVOTIROXINA - Levotiroxina sódica - comprimido 100mcg.	SANOFI	CP	14400	,170	2.448,00
93.	6505.001.0052.010 - LEVOTIROXINA - Levotiroxina sódica - comprimido 25mcg.	SANOFI	CP	20000	,169	3.380,00
98.	6505.001.0461.004 - MESALAZINA - Mesalazina 500 mg.	FERRING	CP	2000	5,710	11.420,00
102.	6505.001.0025.002 - METILDOPA - Metildopa 250 mg. comprimido.	E.M.S	CP	20000	,270	5.400,00
103.	6505.001.0026.010 - METOCLOPRAMIDA - Metoclopramida sol. oral 4 mg/ml.	ELOFAR	FR	29	1,240	35,96
104.	6505.001.0468.001 - METOTREXATO - Metotrexato 2,5 mg	ZODIAC	CP	2000	,960	1.920,00
107.	6505.001.0145.001 - METRONIDAZOL - Metronidazol 250mg.comp.	LEGRAND	CP	1000	,319	319,00
108.	6505.001.0715.001 - MICOFENOLATO - Micofenolato de mofetila - comp. 500mg	ROCHE	CP	800	17,610	14.088,00
110.	6505.001.0272.007 - MICONAZOL - Miconazol, nitrato de - creme vaginal 2% (20mg/g) bisnaga 80g + aplicador vaginal 5g.	GEOLAB	BN	43	6,750	290,25
111.	6505.001.0134.003 - NEOMICINA - Neomicina, sulfato, bisnaga com 15 gramas	MEDLEY	BN	288	5,740	1.653,12
114.	6505.001.0475.001 - NITROFURANTOINA - Nitrofurantoina 100 mg.	TEUTO	CS	1440	,254	365,76
118.	6505.001.0146.002 - PARACETAMOL - Paracetamol 500 mg.comp.	SUN	CP	3000	,116	348,00
120.	6505.001.0166.003 - PERICIAZINA - Periciazina 1% (gotas).	SANOFI	FR	50	9,230	461,50
121.	6505.001.0166.002 - PERICIAZINA - Periciazina 10 mg. comprimido.	SANOFI	CP	6000	,438	2.628,00
122.	6505.001.0492.001 - PIRIMETAMINA - Pirimetamina 25 mg.	FARMOQUIMICA	CP	200	2,960	592,00
123.	6505.001.0031.003 - PREDNISOLONA - Prednisolona 5 mg. comp.	ACHE	CP	2880	,606	1.745,28
126.	6505.001.0055.002 - PROPILTIOURACIL - Propiltiouracil; 100mg - comprimido.	BIOLAB	CP	1440	,710	1.022,40
134.	6505.001.0646.003 - SUCCINATO DE METOPROLOL - Succinato de metoprolol cpr de liberação controlada 100 mg.	ACCORD	CP	10000	2,740	27.400,00

Versão: 1.35

Página 6 de 7



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
 ERRO: F_plug_microcis() - READ_NOME_CLIENTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

Sistema de Licitação v-1.35

PREGÃO 046/2017
 DATA DA LICITAÇÃO: 10/08/2017
 Nº DA COMPRA: 0366/2017
 PROCESSO Nº 000/00004430/2017
 DATA: 06/07/2017 FLS.....
 Nº DA REQUISIÇÃO: 0172/2017
 Nº do Registro: 0029/2017

CONTRATO N.º 027/2017

RELAÇÃO DA CONCLUSÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR

BC OLIVEIRA COM. E SERV. LTDA - ME	Marca / Modelo	Medida	Qtde	Preço	Preço Total
135. 6505.001.0646.001 - SUCCINATO DE METOPROLOL - Succinato de metoprolol cpr de liberação controlada 25 mg.	ACCORD	CP	10000	,845	8.450,00
136. 6505.001.0646.002 - SUCCINATO DE METOPROLOL - Succinato de metoprolol cpr de liberação controlada 50 mg.	ACCORD	CP	14000	1,650	23.100,00
144. 6505.001.0271.001 - TOXINA - Toxina; butulinica, tipo A, 100 UI.	ALLERGAN	FR	5	1.326,550	6.632,75
146. 6505.001.0301.010 - VALPROATO - Valproato de sódio ou ácido valpróico - cápsula 250mg	ABBOT	CS	30000	,585	17.550,00
148. 6505.001.0301.012 - VALPROATO - Valproato de sódio ou ácido valpróico -xarope ou sol. oral 57,624mg/ml (eq. a 50mg de ácido valpróico/ml) - frasco 100ml.	ABBOT	FR	300	11,992	3.597,60
151. 6505.001.0549.013 - VITAMINA - Vitamina D (colecalfiferol) - Comprimidos 50.000UI	ACHE	CP	100	34,000	3.400,00
152. 6505.001.0034.003 - VITAMINA COMPLEXO B - Vitamina de complexo B comp.	E.M.S	CP	48000	,099	4.752,00
Total por Grupo:				316.237,52	
Total por Fornecedor:				316.237,52	
Total Geral:				627.747,04	

Versão: 1.35

Página 7 de 7

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou Contrato n.º 027/2017, celebrado com a empresa **BAIÃO DAS ARTES INFORMÁTICA LTDA - ME**, tendo como objeto a Prestação de serviços de manutenção e divulgação de site e página no facebook, do "Paty Previ" da internet, para atender ao RPPS – Paty Previ, no valor total de R\$ 7.980,00 (sete mil, novecentos e oitenta reais), pelo prazo de 12 (doze) meses.

Paty do Alferes, 01 de setembro de 2017.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
 Prefeito Municipal

CONTRATO N.º 025/2017

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou Contrato n.º 025/2017, celebrado com a empresa **CENTRO MEDICO NUCLEAR DE VOLTA REDONDA – CINTIMED LTDA**, tendo como objeto a Realização de Diversos Exames em Pacientes Usuários Sus do Município De Paty Do Alferes, no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), pelo prazo de 12 meses.

Paty do Alferes, 28 de agosto de 2017.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
 Prefeito Municipal

CONTRATO N.º 026/2017

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou Contrato n.º 026/2017, celebrado com a empresa **JORNAL REGIONAL CENTRO SUL**, tendo como objeto serviços de publicidade oficial e institucional da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, em jornais locais e regionais e de acordo com os valores máximos estabelecidos no Anexo I, do Decreto nº 2949, de 07 de maio de 2009, no valor de R\$ 5.023,20 (cinco mil, vinte e três reais e vinte centavos), pelo prazo de 12 meses.

Paty do Alferes, 25 de agosto de 2017.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
 Prefeito Municipal

1. HOMOLOGO O RESULTADO DO SRP PREGÃO PRESENCIAL N.º 055/2017, FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5286/2017, CUJO OBJETO É LOCAÇÃO DE TENDAS PARA ATENDER AOS EVENTOS DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, PELAS EMPRESAS VENCEDORAS:

- CLAUDIO E. M. DA SILVA ME, COM OS ITENS 02, 03, 04, 05, 14 E 15, NO VALOR TOTAL DE R\$ 10.200,00 (DEZ MIL E DUZENTOS REAIS).
- DINHO SHOWS E EVENTOS LTDA, COM OS ITENS 07, 10, 11 E 13, NO VALOR TOTAL DE R\$ 39.910,00 (TRINTA E NOVE MIL NOVECIENTOS E DEZ REAIS).
- YMA RODRIGUES EMPREENDIMENTOS EIRELI ME, COM OS ITENS 01, 08 E 09, NO VALOR TOTAL DE R\$ 34.110,00 (TRINTA E QUATRO MIL CENTO E DEZ REAIS).
- NOVA TENDAS RIO BONITO EIRELI EPP, COM OS ITENS 06, 12 E 16, NO VALOR TOTAL DE R\$ 74.710,00 (SETENTA E QUATRO MIL SETECENTOS E DEZ REAIS).

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 158.930,00 (CENTO E CINQUENTA E OITO MIL NOVECENTOS E TRINTA REAIS).

Paty do Alferes, 04 de setembro de 2017.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
 PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 4947 DE 04 DE SETEMBRO DE 2017

REGULAMENTA A LEI Nº 1.727, DE 05 DE MAIO DE 2011, QUE DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE ESTÁGIO DE ESTUDANTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando a necessidade de se regulamentar o estágio obrigatório ou não de alunos matriculados e com frequência em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, visando à profissionalização de jovens e adultos, previsto na Lei Municipal nº 1.727, de 05 de maio de 2011, com redação dada pela Lei nº 2.297 de 20 de abril de 2017, bem como na Lei Federal nº 11.788/2008.

Considerando que o Município detém vários setores técnico-científicos capazes de estimular a complementação do ensino e da aprendizagem, além de resultar na integração social, aperfeiçoamento técnico-cultural, científico de interesse de toda a sociedade.

Considerando a necessidade de se estimular a continuidade dos estudos prático-teóricos em convênio com escolas, cursos profissionalizantes e cursos superiores, para o fomento do ensino e da cultura,

DECRETA,

Art. 1º. Caberá à Secretaria de Administração gerir, diretamente ou por meio de convênio com agentes de integração, a convocação pública, seleção, admissão e contratação de estagiários habilitados ao Programa de Estágio.

Parágrafo único. A Secretaria de Administração poderá inserir e alterar dados das minutas anexas para finsd e melhor adequação de seus contratos, independentemente de autorização legislativa, desde que seus atos não afrontem à Lei Municipal nº 1.727 de 05 de maio de 2011, com redação dada pela Lei nº 2.297 de 20 de abril de 2017, a Lei Federal nº 11.788/2008, ou as disposições deste Decreto.

Art. 2º. Cada órgão deverá fornecer anualmente à Secretaria de Administração o quadro de vagas correlato a sua especialização, acompanhado de indicação da necessidade e de prévio estudo de impacto orçamentário consultado junto à Secretaria de Fazenda.

Art. 3º. O servidor público lotado no cargo para o qual está sendo admitido o estagiário será supervisor e responsável das atividades desse aluno, devendo o mesmo garantir a orientação técnico-profissional ao estagiário, bem como fiscalizar suas atividades.

Art. 4º. A Secretaria de Administração anotará as informações prestadas por cada Secretaria, e coordenará o Processo Seletivo de Estágio, que terá duração de 1 (um) ano, prorrogável por mais 1 (um).

§ 1º. Reservar-se-á 5% do total de vagas para pessoas com deficiência física, afro-descendentes, indígenas, ou estudantes de rede pública ou privadas com bolsa integral que comprovem renda familiar per capita igual ou inferior a ¼ do salário mínimo.

§ 2º. Para fazer prova dessa condição, serão exigidas provas documentais válidas, como atestado médico no caso de deficiência, declaração pessoal firmada pelo próprio candidato, declaração da instituição de ensino, declaração de imposto de renda, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Declaração de Desemprego / Autônomo, ou a emissão de consulta de entrega da última Declaração do Imposto de Renda, no sítio eletrônico da Receita Federal.

Art. 5º. Poderão ser admitidos estagiários em regime de estágio obrigatório ou não, desde que entregues à Secretaria de Administração, diretamente ou por meio do agente de integração, os documentos de identificação, Declaração de Matrícula, Frequência e Histórico Escolar para a análise de sua admissibilidade.

Art. 6º. O estágio obrigatório não será remunerado e o seguro de acidentes pessoais ficará a cargo da instituição de ensino.

Art. 7º. O critério de aprovação será o de melhor pontuação escolar, sendo esta entendida pela média do último ano letivo avaliado.

§ 1º. Terão preferência candidatos residentes próximos ao local em que será realizado o estágio.

§ 2º. Em caso de empate, admitir-se-á o critério por maior idade ou que já detenha pelo menos um filho, nesta ordem.

Art. 8º. O Termo de Compromisso firmado entre o Poder Concedente, Aluno e Instituição de Ensino Interviente deverá conter jornada de estágio, relatório de atividades desenvolvidas, indicação do profissional supervisor, seguro obrigatório, previsão de bolsa-auxílio em caso do estágio não-obrigatório e duração total do estágio, nos moldes dos anexos.

Art. 9º. A bolsa-auxílio do estágio não-obrigatório será fixada em 25% do vencimento-base do servidor supervisor, de acordo com o que preceitua o art. 3º, § 1º, da Lei Municipal nº 1.727 de 05 de maio de 2011, com redação dada pela Lei nº 2.297 de 20 de abril de 2017.

Art. 10º. A Instituição de Ensino Interviente também indicará um supervisor do estágio, quem acompanhará a frequência e as atividades do aluno, comprovado por vistos em folha de frequência, relatório de atividades e menção de aprovação em ficha de avaliação, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008.

Art. 11. Caberá à Secretaria de Administração expedir normas complementares a este decreto, caso se faça necessário.

Art. 12. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paty do Alferes, 04 de setembro de 2017.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO

Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, OBRIGATÓRIO OU NÃO, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES ^(CONCEDENTE), ANA PAULA MAGALHÃES MEIRELLES DA SILVEIRA ^(ESTUDANTE) E FUNDAÇÃO EDUCACIONAL SEVERINO SOMBRA – USS ^(INSTITUIÇÃO DE ENSINO INTERVENIENTE)

O MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, pessoa jurídica de direito público da Administração Pública Direta, inscrita no CNPJ sob o nº 31.844.899/0001-17, com sede à Rua Sebastião de Lacerda, 35, Centro, Paty do Alferes - RJ, representado por _____ SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominado **CONCEDENTE**, e _____, (escrever a qualificação do aluno), doravante denominado **ESTUDANTE**, e como terceira interveniente a instituição de ensino _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada INTERVENIENTE, celebram entre si o presente TERMO DE COMPROMISSO, regido pela Lei Municipal nº 1.727 de 05 de maio de 2011, com redação dada pela Lei nº 2.297 de 20 de abril de 2017 e pela Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, naquilo que couber, adotando como claras e corretas as seguintes cláusulas:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 - Estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos.

2 - Da realização do estágio não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza.

DAS RESPONSABILIDADES

3 - Será de responsabilidade da PREFEITURA o cumprimento de todas as normas relativas ao programa de estágio, bem como:

3.1 - garantir que o estagiário tenha um supervisor capacitado para sua orientação técnico-profissional;

3.2 - manter arquivados os documentos de identificação, Declaração de Matrícula, Frequência e Histórico Escolar para a análise de sua admissibilidade;

3.3 - garantir o fornecimento à instituição de ensino de folha de frequência do aluno, relatório de atividades e ficha de avaliação do estagiário ao final de cada período letivo;

4 - Será de responsabilidade do ESTAGIÁRIO:

4.1 - cumprir fielmente as tarefas que lhe forem confiadas, assim como as normas internas da PREFEITURA;

4.2 - guardar sigilo das informações, dados ou trabalhos de que tiver conhecimento em decorrência do Estágio;

4.3 - informar, por escrito, quaisquer alterações das circunstâncias que motivaram a realização do presente Termo de Compromisso;

4.4 - manter sua matrícula e frequência regular com a Instituição de Ensino, apresentando os atestados equivalentes quando requisitado pela Prefeitura; e

4.5 - manter compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no Termo de Compromisso.

DO SEGURO

5. Todo estagiário, em regime de estágio obrigatório, ou não, deverá ter garantido o fornecimento de seguro contra acidente pessoal, para a cobertura de qualquer acidente que possa ocorrer com o estagiário no desenvolvimento de suas atividades na Prefeitura, sendo que:

5.1 - No caso de estágio obrigatório, caberá à INSTITUIÇÃO DE ENSINO o fornecimento e contratação do seguro de acidentes pessoais;

DO PRAZO

6 - O prazo de duração deste Termo de Compromisso será de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por uma única vez por igual período;

6.1 - A prorrogação só se fará mediante apresentação por parte do ESTAGIÁRIO de declaração da Instituição de Ensino Interviente, comprovando a regularidade de seu vínculo com a Escola;

6.2 - É assegurado ao estagiário, após o decurso de 01 (um) ano de estágio, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares;

6.2.1 - O recesso de que trata o item anterior não prejudicará a bolsa-auxílio.

DA JORNADA

7 - A jornada de atividades do ESTAGIÁRIO será de _____ h diárias, _____ dias por semana, no horário de _____ h às _____ h, com um total de _____ h semanais.

DO LOCAL DE EXERCÍCIO DO ESTÁGIO

8 - O local de estágio será no _____, órgão da Secretaria Municipal de _____, localizado à _____.

DO SUPERVISOR DE ESTÁGIO

9 - As atividades do estagiário serão supervisionadas por _____, Mat. nº 1545/01, a qual é servidora pública lotada no _____.

DA RESCISÃO

10 - O presente Compromisso poderá ser rescindido antes do prazo de duração estabelecido:

10.1 - pela desistência por escrito do estagiário;

10.2 - pela desvinculação do estudante da instituição de ensino;

10.3 - por faltas não justificadas superiores a 10 (dez) dias consecutivos;

10.4 - por abandono de curso ou trancamento de matrícula;

10.5 - no caso de conduta inadequada ou descumprimento das obrigações assumidas pelo estagiário;

10.6 - por interesse de qualquer das partes, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias; e

10.7 - por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, sem que o autor sane suas faltas no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados de interposição escrita nesse sentido.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Termo de Compromisso, em 3 vias de igual teor, para todos os efeitos legais.

Paty do Alferes, de _____ de 2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ESTAGIÁRIO
(OU POR SEU REPRESENTANTE LEGAL)

INSTITUIÇÃO DE ENSINO
INTERVENIENTE

ANEXO II

TERMO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº _____/_____ – SMA.

TERMO DE CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, pessoa jurídica de direito público da Administração Pública Direta, inscrita no CNPJ sob o nº 31.844.899/0001-17, com sede à Rua Sebastião de Lacerda, 35, Centro, Paty do Alferes - RJ, representada pelo Secretário Municipal de Administração, _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e portador da Carteira de Identidade nº _____, doravante denominada CONCEDENTE e _____, (QUALIFICAÇÃO), representada pelo senhor _____, que exerce a função de _____, doravante denominado CONVENIENTE, com fundamento no art. 116, § 1º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Municipal nº 1.727 de 05 de maio de 2011, com redação dada pela Lei nº 2.297 de 20 de abril de 2017, pelo Decreto Municipal nº _____, e pela Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, naquilo que couber, celebram o presente Convênio, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - Constitui objeto do presente convênio a concessão, pela CONCEDENTE, de estágio obrigatório ou não a discentes dos Cursos de _____ da CONVENIENTE, em que serão atribuídos aos discentes atividades de aprendizagem profissional, a fim de proporcionar-lhes treinamento prático, aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano, nos termos e condições da Lei Municipal n.º 1.727, de 05 de maio de 2011.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES

2. São responsabilidades:

2.1 - Da CONCEDENTE:

2.1.1- Coordenar todo o processo de seleção, admissão e contratação de estagiários segundo quadro de vagas para o estágio obrigatório ou não-obrigatório da Prefeitura;

2.1.2- Apurar a frequência dos estagiários no local de estágio, junto ao seu supervisor;

2.1.3 - Designar as atividades na área técnica específica, a serem desenvolvidas pelos estagiários, junto ao seu supervisor;

2.1.4 - Orientar os estagiários e supervisores de estágio quanto as suas normas e procedimentos;

2.1.5 - Fiscalizar a oferta de instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

2.1.6 - Contratar em favor do estagiário, quando estágio não-obrigatório, seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no termo de compromisso;

2.1.7 - Por ocasião do desligamento do estagiário, emitir certidão de comprovação de realização do estágio;

2.1.8 - Manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;

2.1.9 - Indicar no Termo de Compromisso de Estágio o servidor com formação ou experiência profissional na área de conhecimento do curso do estagiário que será o supervisor daquele estagiário;

2.1.10 - Elaborar o Termo de Compromisso de Estágio a ser celebrado com os estagiários, com a intervenção da CONVENIENTE, conforme exigência do artigo 3º, inciso II, da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008;

2.1.11 - Remeter à CONVENIENTE periodicamente a folha de frequência do aluno, relatório de atividades e ficha de avaliação.

2.2 - Da CONVENIENTE:

2.2.1 - Apresentar à CONCEDENTE a relação dos alunos para o estágio, já com documentos obrigatórios à realização do Processo Seletivo segundo previsto no Decreto Municipal nº _____;

2.2.2 - Indicar um professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;

2.2.3 - Avaliar, através dos relatórios das atividades desenvolvidas, o resultado do estágio;

2.2.4 - No caso de estágio obrigatório, providenciar o seguro de acidentes pessoais em favor dos estagiários para a cobertura de qualquer acidente que possa ocorrer com os mesmos no desenvolvimento de suas atividades;

- 2.2.5 - Encaminhar o Plano de Estágio com o estudante;
- 2.2.6 - Comunicar à CONCEDENTE alterações na matrícula do estudante, por abandono, cancelamento de contrato, ou por conclusão do curso;
- 2.2.7 - Orientar os estagiários e supervisores de estágio quanto às normas e procedimentos específicos da CONCEDENTE;
- 2.2.8 - Exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;
- 2.2.9 - Zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o estagiário em caso de descumprimento de suas normas;
- 2.2.10 - Comunicar à CONCEDENTE, em tempo hábil, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DO CONVÊNIO

3. Compete à Secretaria Municipal de Administração, acompanhar e fiscalizar as obrigações decorrentes deste Convênio.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4. A vigência do presente convênio é de 36 (trinta e seis) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser renovado de acordo com os interesses das partes, por igual período.

4.1 - A vigência do Convênio não se confunde com a duração do estágio que será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, uma única vez.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

5. Constituem motivos para a rescisão deste Convênio, sem ônus para as partes:

- 5.1 - O não cumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas;
- 5.2 - Interesse das partes, mediante comunicação formal, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência;
- 5.3 - Razões de interesse público.

CLÁUSULA SEXTA – DA JORNADA DE ESTÁGIO

6 - A jornada de atividade em estágio será de _____ h diárias e _____ h semanais, compatível com as atividades escolares, o que constará do Termo de Compromisso, ressalvado o seguinte:

- 6.1 - Os estágios obrigatórios obedecerão a carga horária exigida pelo curso;
- 6.2 - Nos períodos de avaliações finais, a carga horária do estágio será reduzida de 2 (duas) horas, para garantir o bom desempenho do estudante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7 - Para a prestação de estágio no serviço público municipal deverão ser observadas as seguintes condições:

- 7.1 - Matrícula e frequência regular do educando atestado pela CONVENENTE;
- 7.2 - Para realização de cada estágio, em decorrência deste Convênio, será celebrado um **TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO - TCE**, entre o estudante e o MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, com interveniência obrigatória da CONVENENTE.
- 7.3 - O Termo de Compromisso de Estágio, fundamentado e vinculado ao presente Convênio, ao qual será anexado posteriormente, terá por função básica, em relação a cada estágio, particularizar a relação jurídica especial existente entre o estudante estagiário e a Unidade Concedente;
- 7.4 - O estágio poderá se extinguir antes do prazo de duração estabelecido no Termo de Compromisso, nas seguintes situações:
 - 7.4.1 - pela desistência por escrito do estagiário;
 - 7.4.2 - pela desvinculação do estudante da instituição de ensino;
 - 7.4.3 - por faltas não justificadas superiores a 10 (dez) dias consecutivos;
 - 7.4.4 - por abandono de curso ou trancamento de matrícula;
 - 7.4.5 - no caso de conduta inadequada ou descumprimento das obrigações assumidas pelo estagiário;
 - 7.4.6 - por interesse de qualquer das partes.
- 7.5 - O estágio far-se-á unicamente em proveito dos estagiários não ensejando em qualquer hipótese, vínculo empregatício com a CONCEDENTE e a CONVENENTE, de acordo com a Lei Municipal n.º 1.727, de 05 de maio de 2011 e a Lei Federal n.º 11.788 de 25 de setembro de 2008;
- 7.6 - No caso de transgressões de ordem disciplinar pelos estagiários, estas deverão ser comunicadas à CONVENENTE para as providências cabíveis;

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8. Para dirimir dúvidas oriundas do presente Convênio, fica eleito o foro da Comarca de Paty do Alferes.

E por estarem assim ajustados, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor, com as testemunhas que também assinam, para que produza os devidos fins jurídicos.

Paty do Alferes, _____ de _____ de _____.

MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

CONCEDENTE

INSTITUIÇÃO DE ENSINO

CONVENENTE

Testemunhas:

ANEXO III

FICHA DE FREQUÊNCIA DE ESTAGIÁRIO

INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO:

Sr. Supervisor,
Preencha a folha de frequência do estagiário, informando as ocorrências válidas no mês, com a data correspondente. Assine e carimbe a frequência, peça a assinatura do estagiário e envie à SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO por Memorando, impreterivelmente até o segundo dia útil do mês subsequente.

ESTAGIÁRIO		NÍVEL () Técnico () Graduação () Médio	
SUPERVISOR		CARGO	
PERÍODO PREVISTO DE ESTÁGIO / / a / /		MÊS REF.	HORÁRIO De h às h De h às h
DIA	ENTRADA	SAÍDA	Visto do Estagiário
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			
18			
19			
20			
21			
22			
23			
24			
25			
26			
27			
28			
29			
30			

